



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, no valor de montante **RS 1.044.319,00 (Um milhão, quarenta e quatro mil e trezentos e dezenove reais)** na forma do Anexo II.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas neste Projeto de Lei decorrem de anulação orçamentária na forma do Anexo I.

Art. 3º A inclusão dos valores consignados aos programas e ações na forma dos anexos I e II desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2016 – 2019, em conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei 15.929, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____
de _____ de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ